



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eugenio Antonio Roling, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação do objeto abaixo indicado, com o Agente de Contratação e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2026. Através do site www.comprasbr.com.br. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução de fornecimento, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 A sessão pública será realizada no site <https://comprasbr.com.br/>, no dia **15 de julho de 2026, as 08h30min.**
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.2, até 30min antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Móveis sob medida para atender à demanda da Biblioteca no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chapadão do Lageado/SC, Vinculado a Emenda Impositiva 1229/2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência e nos Projetos - ANEXO XII.
- 2.2 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado que o preço global corresponderá à soma dos valores unitários propostos para os procedimentos descritos no Termo de Referência, sendo utilizado exclusivamente para fins de classificação das propostas.
 - 2.3.1 Para fins de execução contratual e pagamento, prevalecerão os valores unitários registrados na proposta vencedora, aplicados sobre os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.
 - 2.3.2 O valor adjudicado constituirá limite máximo estimado da contratação, não implicando obrigação de execução ou pagamento da totalidade dos quantitativos estimados pela Administração.
- 2.4 A sessão virtual da Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário definidos neste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- 2.5 É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos produtos entregues/serviços executados, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	5	1	1012	3449052420000000000	271032100179	350

4 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO

- 4.1** A execução do objeto contratual compreenderá o fornecimento, entrega, montagem e instalação completa dos móveis sob medida, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo III) e dos Projetos (ANEXO XII), devendo atender rigorosamente às medidas, materiais, acabamentos, cores e padrões aprovados pela Administração.
- 4.2** A contratada deverá realizar visita técnica prévia aos locais de instalação, a fim de conferir medidas, condições físicas e pontos de instalação, responsabilizando-se integralmente pela adequação das dimensões e pela perfeita adaptação dos móveis aos espaços destinados.
- 4.3** Os móveis deverão ser produzidos em conformidade com os projetos aprovados e entregues totalmente montados e prontos para uso, no endereço do CEEF Professor Verny Passig, indicado pela Administração, mediante prévia comunicação e agendamento.
- 4.4** A entrega e instalação deverão ocorrer de forma única e integral, dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observando-se o cronograma definido pela Administração.
- 4.5** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de fixação e transporte necessários para o perfeito cumprimento do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos com deslocamento, montagem, limpeza pós-instalação e quaisquer danos causados aos bens públicos ou particulares durante a execução dos serviços.
- 4.6** A entrega e instalação deverão ser acompanhadas por servidor designado pela Administração, que procederá à verificação da conformidade dos móveis com o Termo de Referência e os projetos aprovados.
- 4.7** Constatadas irregularidades, divergências ou defeitos, a Administração notificará a contratada para corrigir, substituir ou complementar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 4.8** A entrega será considerada efetivada somente após a instalação completa e a aprovação definitiva pela fiscalização designada, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9** O não cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá implicar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.10** Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- 4.11** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 4.12** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 4.13** Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 4.13.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;
- 4.13.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 4.13.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

- 4.13.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 4.13.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 4.13.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 4.13.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 4.13.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 4.13.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

4.14A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, ou por meio do e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, dentro do prazo legal.
- 5.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas.
- 5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.
- 5.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte apenas em relação aos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **sendo os demais itens destinados à ampla concorrência**, assegurados os benefícios legais às ME/EPP.
- 6.2 Será aplicado o § 3º do art 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

- 6.3 Para os fins deste Edital, considera-se:

- I. **empresa local:** aquela sediada no Município de Chapadão do Lageado/SC;

II. **empresa regional:** aquela sediada nos Municípios integrantes da **região do Alto Vale do Itajaí**, compreendendo, para os fins deste certame, os municípios circunvizinhos e integrantes da mesma microrregião administrativa e econômica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

- 6.4 A aplicação da prioridade regional fundamenta-se na promoção do desenvolvimento econômico local e regional, na ampliação da eficiência administrativa, na redução de custos logísticos, na maior celeridade de atendimento às demandas administrativas e na facilitação da fiscalização contratual, conforme justificativa técnica constante dos autos.
- 6.5 A prioridade prevista neste Edital será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, desde que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente seja igual ou até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço válido, observados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 6.7 As instruções para o credenciamento e para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>
- 6.8 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 6.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.10 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.11 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.13 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.14 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que comprovarem os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.15 O registro cadastral previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021 constitui faculdade do licitante, não sendo condição obrigatória para participação no certame, podendo ser utilizado como meio auxiliar de comprovação documental, sem prejuízo da apresentação direta dos documentos exigidos neste Edital.
- 6.16 A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.
- 6.17 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 6.18 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

- 6.19** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.
- 6.20** É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas nos arts. 7º, inciso III, 9º, §1º, 14, inciso IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configurado conflito de interesses ou vínculo com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 6.21** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7 DAS RESTRIÇÕES

- 7.1** Não poderão participar deste Certame;
- 7.1.1** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 7.1.2** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 7.2** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.1** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.2.2** Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 7.2.3** Empresa em processo de falência ou recuperação judicial sem comprovação de viabilidade econômica, quando exigível;
- 7.2.4** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 8.1** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 8.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 8.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 8.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9 DA PROPOSTA

- 9.1** Do envio das propostas de preços pelo sistema ELETRÔNICA.
- 9.1.1** Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema ELETRÔNICO <https://comprasbr.com.br/>, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 9.1.2** Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.comprasbr.com.br ou <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao> .

- 9.1.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, **na forma Eletrônica**, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 62, Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 9.1.5 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 9.1.6 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema ELETRÔNICA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.7 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.1.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo indicado com o preço global proposto, correspondente à soma dos valores unitários dos itens constantes do Termo de Referência, observados os preços unitários máximos ali fixados.
- 9.1.9 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).
- 9.1.10 Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar também o preço unitário máximo dos itens que compõem o quantitativo, conforme fixado no Termo de Referência.
- 9.1.11 O prazo de validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 9.2** Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- 9.3** No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com o valor final ofertado.
- 9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.6.1 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63 §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.2 Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.3 Declara para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- 9.6.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.6.5 Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.6 Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.8 A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade autenticidade dos documentos apresentados.
- 9.6.9 Erros no preenchimento das propostas não são motivo suficiente para a desclassificação, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
- 9.6.10 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 9.6.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários informados e o preço global apresentado, prevalecerão os valores unitários, os quais servirão de base para a execução contratual, medição e pagamento dos produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados.
- 9.6.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do proponente licitante antes da fase de habilitação, quando vedada pelo sistema eletrônico ou por este Edital. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.
- 10.3** A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu posterior julgamento desfavorável, por ocasião da fase de aceitação e análise definitiva, caso sejam verificadas desconformidades com as exigências previstas neste Edital.
- 10.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.6** A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

- 10.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12** O Procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.
- 10.13** Será adotado para o envio de lances na presente Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22** Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.22.1 Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 10.22.2 Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.22.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.22.4 O disposto no subitem 10.22.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

- 10.23** Esgotados os critérios elencados nos itens 10.22.1 e 10.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.
- 10.24** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.
- 10.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.
- 10.25** Havendo necessidade, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.26** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

11 DO JULGAMENTO

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br .
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2** A verificação das condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será realizada mediante análise da documentação apresentada por meio da plataforma eletrônica adotada para o certame, bem como por consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

- 11.2.1 O licitante poderá utilizar registro cadastral previamente realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, junto ao sistema eletrônico utilizado para o certame ou junto ao cadastro municipal, quando existente, como meio auxiliar de comprovação das condições de habilitação, sem prejuízo da apresentação direta da documentação exigida neste Edital.
- 11.2.2 É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos eventualmente constantes em cadastros eletrônicos oficiais, bem como encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a documentação complementar necessária à comprovação do atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 11.2.3 A ausência de documento constante de cadastro eletrônico ou eventual desatualização não implicará inabilitação automática, devendo ser oportunizada, quando cabível, a realização de diligência para saneamento ou complementação da instrução processual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique apresentação de documento novo destinado à comprovação de fato superveniente à data-limite de apresentação da proposta.
- 11.2.4 A Administração poderá realizar consulta direta aos sistemas oficiais emissores de certidões e demais bases públicas de verificação documental, considerando-se suprida a exigência quando for possível a obtenção eletrônica da informação necessária.
- 11.2.5 Constatado o atendimento às exigências edilícias, será iniciada a fase de habilitação e julgamento final da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
- 11.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de Habilitação.**

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 12.1.1 Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que deverão ser anexados pelo licitante, no prazo definido pelo Agente de Contratação no “chat” do Portal.
- 12.1.2 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:
- 12.1.2.1** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:
- 12.1.2.2** e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a Habilitação exigidos no edital.
- 12.2** É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 12.2.1 Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Agente de Contratação e demais licitantes.
- 12.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 12.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.
- 12.6** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.
- 12.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

- 12.9** O **licitante Vencedor** deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

12.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.
- g) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

- 12.10.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
- 12.10.2 A licitante deverá apresentar declarações conforme relacionado abaixo, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.
- 12.10.2.1** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art. 62 da Lei nº 14/133/2021. (Anexo V).
- 12.10.2.2** Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI).
- 12.10.2.3** Declaração de idoneidade (Anexo VII).
- 12.10.2.4** Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (Anexo VIII).
- 12.10.2.5** Declaração de quadro societário (Anexo IX).
- 12.10.2.6** Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (Anexo X).

12.11 HABILITAÇÃO FISCAL

- 12.11.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
- 12.11.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 12.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 12.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 12.11.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 12.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.12.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

12.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.13.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ou pertinentes com o objeto da licitação.
- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição dos bens/serviços efetivamente fornecidos/prestados;

- b) O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.
- 13.2** Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 165, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4** O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.
- 13.5** Qualquer recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 13.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7** Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para Adjudicação e Homologação da Autoridade Competente.
- 13.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1** Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação e homologação do procedimento, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 14.3** Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) de convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.
- 14.4** No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 14.5** Caso o licitante não aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).
- 14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 14.7** A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.4.
- 14.8** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art 90, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** A empresa vencedora e contratada obriga-se a cumprir, integral e fielmente, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como as determinações da fiscalização designada pela Administração, observando, de forma estrita, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
- 15.2** São obrigações da contratada, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e demais anexos do contrato:
- 15.3** Executar integralmente o objeto contratual, compreendendo o fornecimento, entrega, montagem e instalação dos móveis sob medida, conforme especificações técnicas, projetos e prazos estabelecidos pela Administração;
- 15.4** Realizar visita técnica prévia aos locais de instalação, a fim de conferir medidas, condições físicas e demais particularidades, assumindo total responsabilidade pela adequação dos produtos aos espaços indicados;
- 15.5** Empregar materiais novos, de primeira qualidade e conforme os padrões especificados no Termo de Referência, observando as normas técnicas pertinentes da ABNT ou equivalentes;
- 15.6** Garantir a qualidade, funcionalidade e segurança dos móveis, responsabilizando-se por qualquer vício, falha de fabricação, montagem ou defeito que venha a ocorrer durante o período de garantia;
- 15.7** Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados, sob sua inteira responsabilidade, observando as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de execução;
- 15.8** Cumprir rigorosamente os prazos de execução e entrega, conforme cronograma estabelecido, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de atraso injustificado;
- 15.9** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 15.10** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a terceiros, a servidores ou ao patrimônio público durante o transporte, montagem e instalação dos móveis, devendo promover o imediato reparo ou indenização;
- 15.11** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- 15.12** Fornecer, sem ônus adicional, todo o ferramental, insumos, dispositivos de fixação e demais materiais necessários à entrega e instalação completa dos móveis;

- 15.13** Proceder à limpeza e retirada dos resíduos e materiais remanescentes ao término da instalação, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso;
- 15.14** Substituir, reparar ou corrigir imediatamente, por sua conta, quaisquer peças ou móveis que apresentem defeitos, irregularidades ou não conformidade com o projeto, durante o prazo de garantia estabelecido;
- 15.15** Atender prontamente às orientações e notificações da fiscalização designada pela Administração, acatando as determinações necessárias à fiel execução do contrato;
- 15.16** Não transferir a execução contratual a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão e sanções legais;
- 15.17** Emitir notas fiscais ou documentos equivalentes em conformidade com a entrega efetiva e com o Termo de Recebimento Definitivo, para fins de pagamento.
- 15.18** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados ao Município.

16 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 16.1**A contratada deverá garantir os móveis fornecidos e instalados contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos, problemas de montagem, falhas de materiais ou de acabamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus adicional à Administração.
- 16.2**Durante o período de garantia, a contratada se obriga a:
- a) Prestar assistência técnica imediata, sempre que solicitada pela Administração, para sanar irregularidades ou defeitos identificados nos móveis;
 - b) Efetuar, às suas expensas, a substituição, reparo ou correção de quaisquer peças, componentes ou móveis que apresentem defeitos ou não conformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do Município;
 - c) Garantir a integridade estética e funcional dos móveis substituídos, assegurando que mantenham as mesmas características de cor, padrão e acabamento do conjunto original;
 - d) Responder por todos os custos decorrentes de transporte, deslocamento, mão de obra, materiais e demais encargos necessários à execução dos reparos ou substituições.
- 16.3**A não execução tempestiva das correções ou substituições autorizará a Administração a promover o reparo por terceiros, cobrando da contratada o respectivo valor, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da retenção de garantias contratuais.
- 16.4**A garantia não se aplicará nos casos de:
- a) Danos provocados por mau uso, acidentes, sinistros ou intervenções de terceiros não autorizados;
 - b) Alterações estruturais realizadas pela Administração sem prévia anuência da contratada;
 - c) Desgaste natural decorrente do uso normal, desde que comprovadamente dentro dos padrões de durabilidade do material.
- 16.5**O prazo de garantia não exclui nem limita a responsabilidade civil da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6**O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

17 DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1** O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado, que acompanhará o fornecimento do bem/a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 17.2** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens/serviços entregues durante a vigência do contrato.
- 17.3** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 17.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

18 DOS PAGAMENTOS

- 18.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada;
- 18.2** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 18.3** O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 18.3.1** Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 18.4** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do bem/a prestação de serviço do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 18.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 18.6** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.
- 18.7** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 18.8** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.
- 18.9** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.
- 18.10** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 18.11** O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 DO REAJUSTE

- 19.1** Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 19.2** Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 19.3** O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 19.4** Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.
- 19.5** Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.6** Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 20.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 20.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 20.4** Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 20.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

- 20.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 20.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 20.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 20.9** Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.10** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

21 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 21.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 21.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores.
- 21.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 21.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 21.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- 22.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 22.1.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- 22.1.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 22.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município.
- 22.4 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.
- 22.5 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 22.6 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 22.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- 22.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 22.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 22.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 22.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

23 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

- ANEXO IX -** DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
- ANEXO X -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO XI -** PROJETOS

Chapadão do Lageado/SC, 01 de julho de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Móveis Sob Medida

Biblioteca do Centro Educacional Professor Verny Passig – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Vínculos:

1. **Emenda Impositiva nº 1229/2024**
Pregão Eletrônico – Menor Preço GLOBAL
Lei nº 14.133/2021

1 DEMANDA ADMINISTRATIVA

1.1 A demanda reúne duas necessidades distintas, cada uma com seu respectivo vínculo administrativo e orçamentário:

1.1.1 Biblioteca do Centro Educacional Professor Verny Passig – SMECE

- 1.1.1.1 A aquisição destinada à biblioteca é vinculada à **Emenda Impositiva nº 1229/2024**, que destina recursos específicos para melhoria da infraestrutura educacional, com foco na organização do acervo e otimização do espaço pedagógico.

2 PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

2.1 O ambiente da biblioteca não dispõem de mobiliário adequado às rotinas de trabalho:

- insuficiência de espaço organizado para materiais, insumos e documentos;
- móveis antigos ou inadequados ao layout dos projetos arquitetônicos;
- necessidade de maior durabilidade e higienização;
- necessidade de adequação do espaço escolar para organização do acervo e atividades de leitura.

2.2 Como os ambientes possuem medidas específicas, somente mobiliário sob medida atende plenamente aos projetos técnicos.

3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atender às demanda **Emenda Impositiva nº 1229/2024** (biblioteca), garantindo a aquisição e instalação de móveis planejados conforme os projetos constantes no Anexo XII e especificações do Anexo III – Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

- Conformidade com as medidas e esquadrias definidas nos projetos.
- Utilização de materiais de padrão mínimo especificado (ex.: MDF/MDP de espessura definida, ferragens de alta resistência, acabamentos conforme especificado).
- Instalação completa, incluindo montagem, nivelamento e fixação.
- Garantia mínima conforme Lei nº14.133/2021 e condições técnicas.

4.2 Requisitos Operacionais

- Entrega e instalação nos locais indicados pela Administração.

- Adequação do mobiliário às rotinas de atividades da biblioteca.
- Execução sem interrupção dos serviços essenciais.

4.3 Requisitos de Manutenção e Durabilidade

- Resistência ao uso contínuo.
- Facilidade de limpeza e na organização, considerando o ambiente.
- Ferragens com garantia e reposição disponível no mercado.

4.4 Estimativa de Custos

4.4.1 A estimativa foi elaborada com base em:

- pesquisas de mercado de móveis sob medida;
- compatibilidade com os recursos da **Emenda 1229/2024**.

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação é indispensável para equipar a Biblioteca do Centro Educacional Professor Verny Passig com mobiliário planejado, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, organização adequada do acervo bibliográfico, melhores condições de atendimento aos estudantes e servidores, além de assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 1229/2024.

6 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

6.1 Foram avaliadas as alternativas possíveis:

1. **Reaproveitamento dos móveis existentes**
 - **Inviável**, pois não atendem às dimensões e necessidades dos ambientes, além de apresentarem desgaste incompatível com as atividades.
2. **Aquisição de móveis padronizados (prontos)**
 - **Inadequado**, pois não se ajustam aos espaços físicos previstos nos projetos, não garantindo funcionalidade plena.
3. **Aquisição de móveis sob medida**
 - **Alternativa escolhida**, pois atende plenamente aos requisitos técnicos, funcionais e arquitetônicos definidos.

7 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, incluindo os serviços acessórios de entrega e instalação.
- 7.2 O critério de julgamento será o **menor preço global**, considerando que os móveis compõem um projeto único e integrado, cuja execução deve ocorrer de forma padronizada e sob responsabilidade de uma única empresa, conforme justificativa constante no item referente ao parcelamento do objeto.

8 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Existe Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026 e previsão orçamentária compatível com a contratação pretendida, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual.
- 8.2 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades das Secretarias Municipais.

9 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 9.1 Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.
- 9.2 Entretanto, concluiu-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação**, tendo em vista que o objeto consiste na fabricação, fornecimento e instalação de móveis sob medida destinados a um mesmo ambiente, desenvolvidos a partir de projeto único e integrado.
- 9.3 A execução por diferentes fornecedores poderá ocasionar divergências de materiais, tonalidades, acabamentos, padrões construtivos e métodos de instalação, comprometendo a uniformidade estética, a funcionalidade do mobiliário, a compatibilidade entre os módulos e a responsabilidade pela garantia dos serviços.
- 9.4 Além disso, a instalação demanda compatibilização entre todas as peças, conferência conjunta das medidas e ajustes durante a montagem, circunstâncias que recomendam a execução integral por uma única empresa.
- 9.5 Dessa forma, o julgamento pelo **menor preço global** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando padronização, qualidade, eficiência na execução, definição clara da responsabilidade contratual e melhor fiscalização do objeto.

10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 10.1 Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente deverá observar os princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.
- 10.2 A eventual aplicação do benefício visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a geração de emprego e renda e fortalecer a atividade empresarial da região.
- 10.3 Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada a área abrangida pelos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 10.4 A aplicação do benefício observará rigorosamente os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 10.5 A eventual aplicação da prioridade regional mostra-se compatível com o objeto da contratação, considerando que existem empresas especializadas na fabricação e instalação de móveis sob medida sediadas na região do Alto Vale do Itajaí, possibilitando maior agilidade na execução, facilidade para realização das medições, assistência técnica e manutenção, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11 RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Médio	Médio	Previsão de penalidades; cronograma claro; acompanhamento pela fiscalização
Materiais fora do padrão	Baixo	Alto	Especificações detalhadas; necessidade de amostras ou catálogos; conferência pela engenharia
Erros de medida	Médio	Alto	Visita técnica obrigatória; conferência nos locais; validação dos projetos
Falhas na instalação	Baixo	Médio	Exigir mão de obra especializada; responsabilidade integral da contratada

12 CONCLUSÃO

- 12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é necessária, adequada e vantajosa para atender às necessidades da Biblioteca do Centro Educacional Professor Verny Passig, sendo compatível com os recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 1229/2024.
- 12.2 A adoção do **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço global**, mostra-se a solução mais eficiente, assegurando a padronização dos móveis, a compatibilidade técnica entre todos os componentes, a adequada instalação, a definição da responsabilidade por toda a execução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA*

- 1. CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a
- 2. CONTRATADA:** Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
3. Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2025**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto aquisição de Móveis sob medida para atender à demanda da Biblioteca no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chapadão do Lageado/SC, Vinculado a Emenda Impositiva 1229/2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência e nos Projetos - ANEXO XII:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1** A execução do objeto contratual compreenderá o fornecimento, entrega, montagem e instalação completa dos móveis sob medida, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo III) e dos Projetos (ANEXO XII), devendo atender rigorosamente às medidas, materiais, acabamentos, cores e padrões aprovados pela Administração.
- 2.2** A contratada deverá realizar visita técnica prévia aos locais de instalação, a fim de conferir medidas, condições físicas e pontos de instalação, responsabilizando-se integralmente pela adequação das dimensões e pela perfeita adaptação dos móveis aos espaços destinados.
- 2.3** Os móveis deverão ser produzidos em conformidade com os projetos aprovados e entregues totalmente montados e prontos para uso, no endereço do CEEF Professor Verny Passig, indicado pela Administração, mediante prévia comunicação e agendamento.
- 2.4** A entrega e instalação deverão ocorrer de forma única e integral, dentro do prazo máximo de até 60 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observando-se o cronograma definido pela Administração.

- 2.5** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de fixação e transporte necessários para o perfeito cumprimento do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos com deslocamento, montagem, limpeza pós-instalação e quaisquer danos causados aos bens públicos ou particulares durante a execução dos serviços.
- 2.6** A entrega e instalação deverão ser acompanhadas por servidor designado pela Administração, que procederá à verificação da conformidade dos móveis com o Termo de Referência e os projetos aprovados.
- 2.7** Constatadas irregularidades, divergências ou defeitos, a Administração notificará a contratada para corrigir, substituir ou complementar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 2.8** A entrega será considerada efetivada somente após a instalação completa e a aprovação definitiva pela fiscalização designada, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9** O não cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá implicar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.10** Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- 2.11** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 2.12** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 2.13** Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 2.13.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;
 - 2.13.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 2.13.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
 - 2.13.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 2.13.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 2.13.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
 - 2.13.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
 - 2.13.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
 - 2.13.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 2.14** A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

3.2 O preço contratado será pago de acordo com entrega e recebimento previamente realizadas pelo fiscal do contrato, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

3.4 Sendo o recurso para pagamento proveniente do Estado, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.

3.4.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

3.5 Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 60 dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

3.6 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

3.8 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.

3.9 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

3.10 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues.

3.11 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

3.12 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

3.13 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.14 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Por se tratar de contrato de escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado exclusivamente para permitir a conclusão integral do objeto contratado, caso ainda exista saldo de objeto a executar e desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.”

6 CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	5	1	1012	3449052420000000000	271032100179	350

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1 A contratada deverá garantir os móveis fornecidos e instalados contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos, problemas de montagem, falhas de materiais ou de acabamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus adicional à Administração.
- 7.2 Durante o período de garantia, a contratada se obriga a:
- Prestar assistência técnica imediata, sempre que solicitada pela Administração, para sanar irregularidades ou defeitos identificados nos móveis;
 - Efetuar, às suas expensas, a substituição, reparo ou correção de quaisquer peças, componentes ou móveis que apresentem defeitos ou não conformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do Município;
 - Garantir a integridade estética e funcional dos móveis substituídos, assegurando que mantenham as mesmas características de cor, padrão e acabamento do conjunto original;
 - Responder por todos os custos decorrentes de transporte, deslocamento, mão de obra, materiais e demais encargos necessários à execução dos reparos ou substituições.
- 7.3 A não execução tempestiva das correções ou substituições autorizará a Administração a promover o reparo por terceiros, cobrando da contratada o respectivo valor, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da retenção de garantias contratuais.
- 7.4 A garantia não se aplicará nos casos de:
- Danos provocados por mau uso, acidentes, sinistros ou intervenções de terceiros não autorizados;
 - Alterações estruturais realizadas pela Administração sem prévia anuência da contratada;
 - Desgaste natural decorrente do uso normal, desde que comprovadamente dentro dos padrões de durabilidade do material.

- 7.5** O prazo de garantia não exclui nem limita a responsabilidade civil da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6** O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1** As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1** O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
 - II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - III** - fiscalizar-lhe a execução;
 - IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A empresa vencedora e contratada obriga-se a cumprir, integral e fielmente, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como as determinações da fiscalização designada pela Administração, observando, de forma estrita, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
- 10.2** São obrigações da contratada, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e demais anexos do contrato:
- 10.3** Executar integralmente o objeto contratual, compreendendo o fornecimento, entrega, montagem e instalação dos móveis sob medida, conforme especificações técnicas, projetos e prazos estabelecidos pela Administração;
- 10.4** Realizar visita técnica prévia aos locais de instalação, a fim de conferir medidas, condições físicas e demais particularidades, assumindo total responsabilidade pela adequação dos produtos aos espaços indicados;
- 10.5** Empregar materiais novos, de primeira qualidade e conforme os padrões especificados no Termo de Referência, observando as normas técnicas pertinentes da ABNT ou equivalentes;
- 10.6** Garantir a qualidade, funcionalidade e segurança dos móveis, responsabilizando-se por qualquer vício, falha de fabricação, montagem ou defeito que venha a ocorrer durante o período de garantia;
- 10.7** Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados, sob sua inteira responsabilidade, observando as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de execução;
- 10.8** Cumprir rigorosamente os prazos de execução e entrega, conforme cronograma estabelecido, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de atraso injustificado;
- 10.9** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 10.10** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a terceiros, a servidores ou ao patrimônio público durante o transporte, montagem e instalação dos móveis, devendo promover o imediato reparo ou indenização;

- 10.11** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- 10.12** Fornecer, sem ônus adicional, todo o ferramental, insumos, dispositivos de fixação e demais materiais necessários à entrega e instalação completa dos móveis;
- 10.13** Proceder à limpeza e retirada dos resíduos e materiais remanescentes ao término da instalação, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso;
- 10.14** Substituir, reparar ou corrigir imediatamente, por sua conta, quaisquer peças ou móveis que apresentem defeitos, irregularidades ou não conformidade com o projeto, durante o prazo de garantia estabelecido;
- 10.15** Atender prontamente às orientações e notificações da fiscalização designada pela Administração, acatando as determinações necessárias à fiel execução do contrato;
- 10.16** Não transferir a execução contratual a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão e sanções legais;
- 10.17** Emitir notas fiscais ou documentos equivalentes em conformidade com a entrega efetiva e com o Termo de Recebimento Definitivo, para fins de pagamento.
- 10.18** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados ao Município.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1.1 Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;
 - 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
 - 12.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;
- 12.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d) declaração de inidoneidade.
- 13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 13.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 13.9 Nos termos do ar. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2** Em caso de rescisão o Município observará no que couber os art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3** Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

- 15.1** Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
- I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
- III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 16.1** Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 16.2** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 16.3** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 16.4** A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 16.5** Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.3** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO,..... de de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de Móveis Sob Medida – Biblioteca do Centro Educacional Professor Verny Passig
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Chapadão do Lageado/SC
Vínculo: Emenda Impositiva nº 1229/2024**

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de móveis sob medida para atender exclusivamente à demanda da Biblioteca do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chapadão do Lageado/SC, vinculado à Emenda Impositiva nº 1229/2024, de acordo com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo de Referência e nos Projetos – Anexo XII.
- 1.2** A execução deverá seguir integralmente as dimensões, cores, materiais, formatos e acabamentos previstos nos projetos anexos, sendo vedada qualquer alteração que comprometa o padrão definido.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A aquisição dos móveis sob medida destina-se à adequação estética e funcional da Biblioteca, promovendo melhor organização do acervo, aconchego visual para os estudantes e completo aproveitamento dos espaços conforme layout projetado. Os itens apresentam características específicas, incluindo nichos curvos, elementos cenográficos em MDF, iluminação LED embutida e mobiliário com recortes orgânicos, o que exige produção sob medida.
- 2.2** A contratação atende ao interesse público ao melhorar o ambiente pedagógico e cultural, alinhando-se às metas da Educação Municipal e garantindo a correta aplicação dos recursos da Emenda Impositiva nº 1229/2024.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	45541	ESTANTE COM ENVOLTÓRIO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) 3CM, COM RODAPÉ EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) TENDO 10CM DE ALTURA E 2CM DE RECUO. ACABAMENTO "RODA TETO" EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) 3CM EM TODO O MÓVEL. (A ESTANTE TEM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO EXATO DO Pé DIREITO, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL).	UNIDADE	1,00	R\$ 4.116,67	R\$ 4.116,67

2	45542	PRIMEIRO VÃO: (COMEÇANDO DE CIMA PARA BAIXO, COM MEDIDA GERAL DE 126CM X257CM) NICHOS DE TAMANHO 126CM X 46CM COM ENVOLTÓRIO, FUNDO E BASE EM MDF AMADEIRADO (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES), PARTE FIXA EM RIPADO DE 3CM X 3CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO). NICHOS PARA LIVROS COM FORMATO CURVO NA PARTE DE CIMA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES), ENVOLTÓRIO, DIVISÓRIA, PRATELEIRAS E FUNDO DO MESMO MATERIAL. 02 GAVETAS DE 62CM X 25CM COM CORREDIÇA OCULTA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADOR CAVA 45° NA PARTE DE CIMA E FRENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES).	UNIDADE	1,00	R\$ 3.973,33	R\$ 3.973,33
3	45543	SEGUNDO VÃO: (COMEÇANDO DE CIMA PARA BAIXO COM MEDIDA GERAL DE 96CM X257CM) NICHOS PARA LIVROS COM FORMATO CURVO NA PARTE DE BAIXO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES), ENVOLTÓRIO, DIVISÓRIA, PRATELEIRAS E FUNDO DO MESMO MATERIAL. PARTE FIXA EM RIPADO DE 3CM X 3CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO). 02 GAVETAS DE 62CM X 25CM COM CORREDIÇA OCULTA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADOR CAVA 45° NA PARTE DE CIMA E FRENTE EM MDF REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES).	UNIDADE	1,00	R\$ 4.483,33	R\$ 4.483,33
4	45544	TERCEIRO VÃO: (COMEÇANDO DE CIMA PARA BAIXO COM MEDIDA GERAL DE 350CM X257CM) ACABAMENTO, NAS DUAS LATERAIS, RIPADO 3CM X 3CM FIXO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) COM MEDIDA DE 45CM X 65CM E ACABAMENTO CURVO NA PARTE DE BAIXO. NICHOS DE TAMANHO 255CM X 29CM COM ENVOLTÓRIO, FUNDO E BASE EM MDF AMADEIRADO (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES). NICHOS PARA LIVROS COM FORMATO CURVO NA PARTE DE CIMA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES), ENVOLTÓRIO, DIVISÓRIA, PRATELEIRAS E FUNDO DO MESMO MATERIAL. PARTE FIXA EM RIPADO DE 3CM X 3CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) NA MEDIDA DE 187CM X 31CM, COM ACABAMENTO CURVO EM BAIXO NAS LATERAIS. BANCO COM DIMENSÕES DE 187CM X 113CM, COM REVESTIMENTO NAS LATERAIS, FUNDO, TETO E BASE ACOLCHOADO COM ESPUMA D-45, ACABAMENTO COSTURA RIPADO DE 10CM X 10CM EM TECIDO IMPERMEÁVEL BEGE. 02 GAVETAS COM DIMENSÕES DE 62CM X 25CM COM CORREDIÇA OCULTA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADOR CAVA 45° NA PARTE DE CIMA E FRENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES). NICHOS PARA CALÇADOS COM DIMENSÕES DE 142CM X 25CM COM ENVOLTÓRIO DE 1,5CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES) E FUNDO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) EM BAIXO DO BANCO. PARTE FIXA EM RIPADO DE 3CM X 3CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) NA MEDIDA DE 55CM X 31CM, COM ACABAMENTO CURVO NA PARTE DE BAIXO. NICHOS PARA LIVROS COM FORMATO CURVO NA PARTE DE CIMA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES), ENVOLTÓRIO E PRATELEIRAS, FUNDO (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO). NICHOS PARA CALÇADOS COM DIMENSÕES DE 55CM X 25CM COM ENVOLTÓRIO DE 1,5CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES) E FUNDO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO).	UNIDADE	1,00	R\$ 14.303,33	R\$ 14.303,33

5	45545	ILUMINAÇÃO: AO REDOR DE TODAS AS PRATELEIRAS CURVAS ILUMINAÇÃO EM FITA DE LED COM CAVA E CALHA DE ACABAMENTO. LED 3000K.	UNIDADE	1,00	R\$ 3.533,33	R\$ 3.533,33
6	45546	TRONCO EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES) COM RECORTES DESIGUAIS PARA FORMAR OS GALHOS. FOLHAS EM FORMATO CIRCULAR EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES). 06 FOLHAS NA PAREDE EM TAMANHOS VARIADOS (119CM - 69CM - 85CM - 90CM - 75CM - 118CM) E 03 FOLHAS NO TETO EM FORMATO OVAL (151CM X 58CM - 98CM X 41CM - 93CM X 41CM).	UNIDADE	1,00	R\$ 5.356,67	R\$ 5.356,67
7	45547	MESA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) COM MEDIDAS GERAIS DE 120CM X 80CM, RODAPÉ 10CM COM 2CM DE RECUO. DETALHE NA PARTE DA FRENTE EM FORMATO DE NUVEM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES) COM ILUMINAÇÃO EM BAIXO EM FITA DE LED 3000K ESCONDIDA EM CAVA SEGUINDO O FORMATO DA NUVEM. NA PARTE INTERNA 02 GAVETAS (30X14CM) E 01 GAVETA (56X14CM) COM CORREDIÇA OCULTA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADOR CAVA 45° NA PARTE DE CIMA E FRENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO). NICHOS PARA ACOMODAR CPU COM ENVOLTÓRIO DE 3CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO). PREVER PASSAGEM DE FIOS OCULTA PARA USO DO COMPUTADOR.	UNIDADE	1,00	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00
8	45548	REVESTIMENTO DA PAREDE COM FORMATO ORGÂNICO NAS MEDIDAS DE 464X93CM COM ILUMINAÇÃO EM FIA DE LED 3000K NA PARTE DE CIMA SEGUINDO O CONTORNO ORGÂNICO DO MÓVEL EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES). 04 NICHOS PRATELEIRA PARA LIVRO NAS MEDIDAS 50X8CM E ENVOLTÓRIO DE 1,5CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES). MESA DE APOIO SUSPensa EM FORMATO ORGÂNICO COM MEDIDAS GERAIS DE 40X323CM E ESPESSURA DE 8CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES).	UNIDADE	1,00	R\$ 6.903,33	R\$ 6.903,33
Valor total dos itens						47.900,00

4 LOCAL DE INSTALAÇÃO

4.1 Biblioteca do **Centro Educacional Professor Verny Passig**, Chapadão do Lageado/SC.

4.2 A contratada deverá executar entrega e instalação completa no local designado, garantindo limpeza final, nivelamento e perfeito acabamento.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá:

- a) executar fabricação conforme projetos (Anexo XII) e especificações deste Termo;
- b) realizar **visita técnica obrigatória** para conferência de medidas;
- c) entregar todos os itens montados e instalados;
- d) fornecer mão de obra especializada;
- e) responsabilizar-se por danos, ajustes e correções;
- f) garantir materiais e ferragens conforme legislação aplicável;
- g) utilizar MDF, ferragens, LED e acabamentos exatamente nos padrões descritos;
- h) manter equipe identificada durante a execução.

6 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) disponibilizar acesso ao local;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) efetuar pagamentos conforme contrato e liquidação;
- d) fornecer esclarecimentos técnicos quando necessários.

7 PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 7.1 O prazo máximo será definido no edital, contando da assinatura do contrato. Recomenda-se prazo compatível com produção e instalação de mobiliário sob medida.

8 GARANTIA

- 8.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima prevista na Lei nº 14.133/2021 para bens móveis, além de garantir ferragens, iluminação e demais componentes conforme recomendações técnicas do fabricante.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, incluindo os serviços acessórios de entrega e instalação.
- 9.2 O critério de julgamento será o **menor preço global**, considerando que os móveis compõem um projeto único e integrado, cuja execução deve ocorrer de forma padronizada e sob responsabilidade de uma única empresa, conforme justificativa constante no item referente ao parcelamento do objeto.

10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará ocorrências e verificará conformidade com o projeto.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Qualquer divergência entre as medidas do projeto e as medidas reais deverá ser imediatamente comunicada à Administração, sendo vedada modificação sem autorização expressa.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MODELO PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Unit.	Cotação - Total
1	45541	ESTANTE COM ENVOLTÓRIO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) 3CM, COM RODAPÉ EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) TENDO 10CM DE ALTURA E 2CM DE RECUO. ACABAMENTO "RODA TETO" EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) 3CM EM TODO O MÓVEL. (A ESTANTE TEM ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO EXATO DO PÉ DIREITO, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL).	UNIDADE	1,00		
2	45542	PRIMEIRO VÃO: (COMEÇANDO DE CIMA PARA BAIXO, COM MEDIDA GERAL DE 126CM X257CM) NICHOS DE TAMANHO 126CM X 46CM COM ENVOLTÓRIO, FUNDO E BASE EM MDF AMADEIRADO (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES), PARTE FIXA EM RIPADO DE 3CM X 3CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO). NICHOS PARA LIVROS COM FORMATO CURVO NA PARTE DE CIMA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES), ENVOLTÓRIO, DIVISÓRIA, PRATELEIRAS E FUNDO DO MESMO MATERIAL. 02 GAVETAS DE 62CM X 25CM COM CORREDIÇA OCULTA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADOR CAVA 45° NA PARTE DE CIMA E FRENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES).	UNIDADE	1,00		
3	45543	SEGUNDO VÃO: (COMEÇANDO DE CIMA PARA BAIXO COM MEDIDA GERAL DE 96CM X257CM) NICHOS PARA LIVROS COM FORMATO CURVO NA PARTE DE BAIXO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES), ENVOLTÓRIO, DIVISÓRIA, PRATELEIRAS E FUNDO DO MESMO MATERIAL. PARTE FIXA EM RIPADO DE 3CM X 3CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO). 02 GAVETAS DE 62CM X 25CM COM CORREDIÇA OCULTA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADOR CAVA 45° NA PARTE DE CIMA E FRENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES).	UNIDADE	1,00		

4	45544	<p>TERCEIRO VÃO: (COMEÇANDO DE CIMA PARA BAIXO COM MEDIDA GERAL DE 350CM X257CM) ACABAMENTO, NAS DUAS LATERAIS, RIPADO 3CM X 3CM FIXO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) COM MEDIDA DE 45CM X 65CM E ACABAMENTO CURVO NA PARTE DE BAIXO. NICHOS DE TAMANHO 255CM X 29CM COM ENVOLTÓRIO, FUNDO E BASE EM MDF AMADEIRADO (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES). NICHOS PARA LIVROS COM FORMATO CURVO NA PARTE DE CIMA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES), ENVOLTÓRIO, DIVISÓRIA, PRATELEIRAS E FUNDO DO MESMO MATERIAL. PARTE FIXA EM RIPADO DE 3CM X 3CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) NA MEDIDA DE 187CM X 31CM, COM ACABAMENTO CURVO EM BAIXO NAS LATERAIS. BANCO COM DIMENSÕES DE 187CM X 113CM, COM REVESTIMENTO NAS LATERAIS, FUNDO, TETO E BASE ACOLCHOADO COM ESPUMA D-45, ACABAMENTO COSTURA RIPADO DE 10CM X 10CM EM TECIDO IMPERMEÁVEL BEGE. 02 GAVETAS COM DIMENSÕES DE 62CM X 25CM COM CORREDIÇA OCULTA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADOR CAVA 45° NA PARTE DE CIMA E FRENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES). NICHOS PARA CALÇADOS COM DIMENSÕES DE 142CM X 25CM COM ENVOLTÓRIO DE 1,5CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES) E FUNDO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) EM BAIXO DO BANCO. PARTE FIXA EM RIPADO DE 3CM X 3CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) NA MEDIDA DE 55CM X 31CM, COM ACABAMENTO CURVO NA PARTE DE BAIXO. NICHOS PARA LIVROS COM FORMATO CURVO NA PARTE DE CIMA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES), ENVOLTÓRIO E PRATELEIRAS, FUNDO (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO). NICHOS PARA CALÇADOS COM DIMENSÕES DE 55CM X 25CM COM ENVOLTÓRIO DE 1,5CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES) E FUNDO EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO).</p>	UNIDADE	1,00		
5	45545	<p>ILUMINAÇÃO: AO REDOR DE TODAS AS PRATELEIRAS CURVAS ILUMINAÇÃO EM FITA DE LED COM CAVA E CALHA DE ACABAMENTO. LED 3000K.</p>	UNIDADE	1,00		
6	45546	<p>TRONCO EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES) COM RECORTES DESIGUAIS PARA FORMAR OS GALHOS. FOLHAS EM FORMATO CIRCULAR EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES). 06 FOLHAS NA PAREDE EM TAMANHOS VARIADOS (119CM - 69CM - 85CM - 90CM - 75CM - 118CM) E 03 FOLHAS NO TETO EM FORMATO OVAL (151CM X 58CM - 98CM X 41CM - 93CM X 41CM).</p>	UNIDADE	1,00		
7	45547	<p>MESA EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO) COM MEDIDAS GERAIS DE 120CM X 80CM, RODAPÉ 10CM COM 2CM DE RECUO. DETALHE NA PARTE DA FRENTE EM FORMATO DE NUVEM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES) COM ILUMINAÇÃO EM BAIXO EM FITA DE LED 3000K ESCONDIDA EM CAVA SEGUINDO O FORMATO DA NUVEM. NA PARTE INTERNA 02 GAVETAS (30X14CM) E 01 GAVETA (56X14CM) COM CORREDIÇA OCULTA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADOR CAVA 45° NA PARTE DE CIMA E FRENTE EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO). NICHOS PARA ACOMODAR CPU COM ENVOLTÓRIO DE 3CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: PALHA - ARAUCO). PREVER PASSAGEM DE FIOS OCULTA PARA USO DO COMPUTADOR.</p>	UNIDADE	1,00		

8	45548	REVESTIMENTO DA PAREDE COM FORMATO ORGÂNICO NAS MEDIDAS DE 464X93CM COM ILUMINAÇÃO EM FIA DE LED 3000K NA PARTE DE CIMA SEGUINDO O CONTORNO ORGÂNICO DO MÓVEL EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES). 04 NICHOS PRATELEIRA PARA LIVRO NAS MEDIDAS 50X8CM E ENVOLTÓRIO DE 1,5CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: TAUARI - GUARARAPES). MESA DE APOIO SUSPENSA EM FORMATO ORGÂNICO COM MEDIDAS GERAIS DE 40X323CM E ESPESSURA DE 8CM EM MDF (REFERÊNCIA DE COR: ALECRIM - GUARARAPES).	UNIDADE	1,00		
Valor total dos itens						

• Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROJETOS

https://drive.google.com/drive/folders/1R9Pc_Km5UN2j2okodjtgEL6lx-fUeHpf